



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 236/02 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2002

DISPÕE SÔBRE RECESSO DE FIM DE ANO

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

CONSIDERANDO que a proximidade do final de ano diminui consideravelmente o acesso de interessados à Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que a crise financeira que assola o país, da qual os pequenos municípios são os mais prejudicados e encontram-se desprovidos de recursos para dar atendimento adequado à população;

CONSIDERANDO que faz-se necessário o reordenamento do Poder Executivo Municipal e o replanejamento da administração municipal para o exercício de 2003.

CONSIDERANDO que para a execução do reordenamento do Poder Executivo Municipal e o replanejamento da administração municipal para o próximo exercício, faz-se necessário o engajamento de todos os setores da administração municipal, para traçar planos e definir linhas de ação administrativa;

CONSIDERANDO ainda a necessidade da liberação dos servidores municipais, para juntarem-se aos seus familiares, dentro ou fora do município, para as festas natalinas e de fim de ano, comemoradas universalmente;

DECRETA:

- ARTIGO 1º-** Fica estabelecido o recesso de fim de ano na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, da seguinte forma:
Recesso de Natal: De 23 a 27 de Dezembro de 2002
Recesso de Ano Novo: De 30 de Dezembro de 2002 a 03 de Janeiro de 2003.
- ARTIGO 2º-** Objetivando assegurar o funcionamento interno dos serviços administrativos de fim de ano, fica determinado o encerramento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

atendimento ao público no corrente exercício, a partir de 17 de Dezembro de 2002.

- ARTIGO 3º-** O encerramento do atendimento ao público de que trata o artigo 2º deste Decreto, não implica no afastamento do servidor de serviços administrativos, os quais deverão permanecer em serviço interno.
- ARTIGO 4º-** O encerramento de que trata o artigo 1º deste Decreto, não atinge às atividades destinadas ao atendimento da população, que por sua natureza não possam sofrer paralisação.
- ARTIGO 5º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2002.

Prof. Antonio Inácio dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Julio César Filho
MÁRIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão

DIARIO MS – 23/12/02 – SEGUNDA-FEIRA

DECRETO Nº 236/02 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2002 DISPÕE SOBRE RECESSO DE FIM DE ANO

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc, etc, etc.

CONSIDERANDO que a proximidade do final de ano diminui consideravelmente o acesso de interessados à Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que a crise financeira que assola o país, da qual os pequenos municípios são os mais prejudicados e encontram-se desprovidos de recursos para dar atendimento adequado à população.

CONSIDERANDO que faz-se necessário o reordenamento do Poder Executivo Municipal e o replanejamento da administração municipal para o exercício de 2003.

CONSIDERANDO que para a execução do reordenamento do Poder Executivo Municipal e o replanejamento da administração municipal para o próximo exercício, faz-se necessário o engajamento de todos os setores da administração municipal, para traçar planos e definir linhas de ação administrativa;

CONSIDERANDO ainda a necessidade da liberação dos servidores municipais, para juntarem-se aos seus familiares, dentro ou fora do município, para as festas natalinas e de fim de ano, comemoradas universalmente.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica estabelecido o recesso de fim de ano na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo – MS, da seguinte forma:
Recesso de Natal: De 23 a 27 de Dezembro de 2002
Recesso de Ano Novo: De 30 de Dezembro de 2002 a 03 de Janeiro de 2003.

ARTIGO 2º- Objetivando assegurar o funcionamento interno dos serviços administrativos de fim de ano, fica determinado o encerramento do

atendimento ao público no corrente exercício, a partir de 17 de Dezembro de 2002.

ARTIGO 3º- O encerramento do atendimento ao público de que trata o artigo 2º deste Decreto, não implica no afastamento do servidor de serviços administrativos, os quais deverão permanecer em serviço interno.

ARTIGO 4º- O encerramento de que trata o artigo 1º deste Decreto, não atinge às atividades destinadas ao atendimento da população, que por sua natureza não possam sofrer paralisação.

ARTIGO 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2002.

Prof. Antônio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

Antônio Arcanjo dos Santos
Secretário de Controle e Gestão